



CPPD
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL
DOCENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 008/2019/CPPD/PRORH/UFMG

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

Aos Diretores de Unidades Acadêmicas da UFMG
Aos Chefes de Departamentos da UFMG

Assunto: Alteração de prazo máximo de afastamento para pós-doutorado

Prezado(a) Diretor(a)/Chefe

Considerando o Art. 21 do Decreto Nº 9991, de 28 de agosto de 2019, que estabelece o prazo para pós-doutorado de até doze meses, e a manifestação do Procurador-Geral Federal da AGU, por meio do Parecer n. 00004/2019/CPIFES/PGF/AGU, de 18 de outubro de 2019, sobre a plena aplicação do referido decreto aos docentes das IFES, informamos que a decisão do CEPE, de 19 de junho de 2018, que estabelece a possibilidade de prorrogação de afastamento para pós-doutorado por mais de 1 (um) ano, não poderá ser aplicada.

Atenciosamente,

Ana Lydia Reis de Castro e Silva
Vice-Presidente da CPPD